

Protocolo Administrativo nº 3973-2022

**RESOLUÇÃO Nº 134, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Resolução Administrativa TRT16 nº 046, de 23 de março de 2024](#))

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Administrativa Virtual Extraordinária, hoje realizada, na presença do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araujo, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e ainda do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Luciano Aragão Santos, Considerando que os artigos 93, VII, da Constituição da República, 35, V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, e 17 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõem que os magistrados devem residir nas respectivas comarcas, salvo autorizações expressas do Tribunal;

Considerando a autorização concedida pelo Tribunal Pleno à Excelentíssima Senhora Maria do Socorro Almeida de Sousa, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Timon/MA, para residir na cidade de Teresina/PI, cidade contígua à cidade de Timon/MA, conforme [Resolução Administrativa nº 134, de 11 de agosto de 2022](#);

Considerando a Recomendação Nº 1/GCGJT, de 8 de fevereiro de 2023, para que os Tribunais submetam à nova avaliação as autorizações concedidas a magistrados de primeiro e segundo grau para residirem em localidade diversa da sede das unidades judiciárias nas quais atuam, justificando à luz do interesse público as autorizações mantidas;

Considerando a documentação apresentada pela magistrada (doc 003), que a prestação

jurisdicional está sendo prestada de forma satisfatória, além do que a cidade de Timon é contígua à cidade de Teresina/PI, não havendo dificuldade de deslocamento e, por conseguinte, empecilho ao comparecimento diário à Vara do Trabalho de Timon, cumprindo a magistrada os termos do art. 2º da [Resolução nº 158/2007 do TRT da 16ª Região](#), em vigor, bem como o requisito disposto na Resolução nº 37/2007 do CNJ, cuja autorização deve ser concedida, desde que não cause prejuízo à efetiva prestação jurisdicional, o que verificado na hipótese, estando preenchidos os requisitos dispostos na norma deste Regional e, assim, também, configurado o interesse público; (Redação dada pela Resolução Administrativa TRT16 nº 046/2023)

Considerando a Resolução Administrativa nº 158/2007;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3973-2022.

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Deferir à Excelentíssima Senhora MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Timon/MA, o pedido de concessão de autorização para fixar residência em Teresina/PI, fora da comarca sede da Vara do Trabalho de sua titularidade, cidade contígua à Timon/MA.”

**Ratificar** a Resolução Administrativa nº 134, de 11 de agosto de 2022, que concedeu autorização à Excelentíssima Senhora MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Timon/MA, para fixar residência em Teresina/PI, fora da comarca sede da Vara do Trabalho de sua titularidade. (Redação dada pela Resolução Administrativa TRT16 nº 046/2023)

Por ser verdade, DOU FÉ.

MÔNICA BEZERRA DE ARAÚJO LINDOSO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)